PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 118 , Pág 16
Edição de 01 / 12 / 94

LEI Nº 886/94

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 744/90.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O INCISO II DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 744/90, DE 18-12-90, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"II - TERRENOS NÃO CONSTRUIDOS

A) ZONA FISCAL 1-A (NOBRE)..... 10,00%
B) ZONA FISCAL 1-B..... 10,00%
C) ZONA FISCAL 2..... 5,00%
D) ZONA FISCAL 3..... 4,00%
E) ZONA FISCAL 4 E DEMAIS..... 3,00%"

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL